



MENSAGEM Nº 68/2014

PROJETO DE LEI Nº 236 / 14

Nº do Processo: 4841/2014 Data: 11/12/2014

Projeto de Lei Nº 236/2014

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Altera a Lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013, que institui o Conselho Tutelar na forma que especifica". Mens. n.º 68/14)

LIDO EM SESSÃO DE 11/12/14

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

[Handwritten signature]
Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "altera a Lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013, que institui o Conselho Tutelar na forma que especifica".

Com a medida ora proposta, oriunda do expediente administrativo n. 12.422/2014-PMV, pretende-se atender ao pleito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação à remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Atualmente os Conselheiros Tutelares possuem uma remuneração bruta de R\$2.137,76 (dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), recebendo da Municipalidade através da emissão de RPA – recibo de pagamento de autônomos.

Neste sentido, a presente propositura pretende majorar a remuneração bruta para o exercício de 2015 para R\$3.461,73 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), equivalente a 25,27 UFMV – Unidades Fiscais do Município de Valinhos. Inobstante, o

[Handwritten mark]



relatório de impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal está sendo remetido em anexo.

Apenas para destacar, a UFMV é majorada anualmente com a aplicação do INPC, tendo sido fixada para o exercício de 2014 em R\$128,81 e para o exercício de 2015 em R\$136,98.

Ademais, decisões recentes de Tribunais de Contas Estaduais destacam a necessidade de aprimorar a forma de pagamento dos Conselheiros Tutelares.

No caso de Valinhos, após tratativas entre a Municipalidade (através das Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais e de Desenvolvimento Social e Habitação) e o Ministério Público do Estado de São Paulo (através da Promotoria da Infância e Juventude), verificou-se que a melhor alternativa seria a remuneração para os Conselheiros Tutelares com fundamento no art. 39, § 4º da Constituição Federal, que estabelece o subsídio em parcela única mensal para os detentores de mandatos eletivos, através de folha de pagamento da Municipalidade.

Assim, as demais modificações propostas no presente projeto de lei versam sobre a inclusão do termo subsídio em diversos dispositivos, de modo a unificar a lei em relação à forma de pagamento dos Conselheiros Tutelares, bem como sobre a substituição da expressão "SDSH" por "Municipalidade" no art. 6º.

Outrossim, as demais solicitações formuladas pelo CMDCA em relação a modificações na Lei nº 4.941/13 serão estudadas com profundidade pela Administração Municipal durante o período de recesso desta Egrégia Casa de Leis, para que novo projeto de lei possa ser – em caso de conveniência e oportunidade – apresentado para a apreciação dos Dignos Edis.



Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no Projeto de Lei.

Finalmente, face à importância da medida, **solicito** a inclusão desta matéria nas **sessões extraordinárias** ainda neste exercício.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de dezembro de 2014.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexos: Projeto de Lei e relatório de impacto orçamentário-financeiro.

Ao
Excelentíssimo Senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

**Altera a Lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013,
que “institui o Conselho Tutelar na forma que
especifica”.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 6º, 27, 28 e 29 da Lei nº 4.941, de
27 de novembro de 2013, que “institui o Conselho Tutelar na forma que
especifica”, são alterados na seguinte conformidade:

Art. 6º. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão
dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho
Tutelar, incluindo os valores necessários ao pagamento do
subsídio e à formação continuada de seus membros.

§ 1º. ...

§ 2º. Compete à Municipalidade disponibilizar
equipamentos, materiais e veículos, em quantidade e qualidade
suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

...



Art. 27. O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar é agente público detentor de mandato eletivo, sendo remunerado pela Municipalidade através de subsídio, mediante folha de pagamento, em conformidade com o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

...

Art. 28. Caso o eleito para o Conselho Tutelar seja servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre o subsídio de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantido:

I. ...;

II. ...;

...

Art. 29. Sem prejuízo de seu subsídio, o Conselheiro Tutelar faz jus a percepção das seguintes vantagens:

I. ...;

II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal;

III. ...;

IV. ...;

V. ...

§ 1º. O subsídio do Conselheiro Tutelar será de 25,27 UFMV (vinte e cinco inteiros e vinte e sete centésimos de unidades fiscais do Município de Valinhos).

§ 2º. O subsídio pago durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício ou institucional.

§ 3º. ...

§ 4º. ...



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 484114
Fls. 06
Resp. [assinatura]

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

ANTONIO CARLOS PATARA
Secretário da Fazenda



Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 236/14.

Assunto: “Altera a Lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013, que “institui o Conselho Tutelar na forma que especifica”. (Mens. n.º 68/14)”

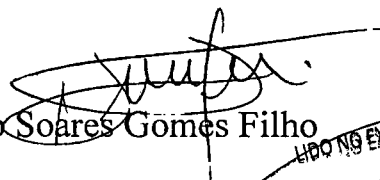
Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida (11/12/2014), examinou o presente Projeto de Lei quanto ao **Regime de Urgência solicitado**, e dá o seu **parecer favorável**.

Valinhos, 11 de dezembro de 2014.

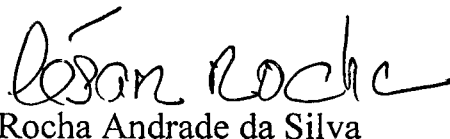
Presidente:


Rodrigo Vieira Braga Fagnani

Membros:


Antonio Soares Gomes Filho


Adrealdo Mendes de Almeida


César Rocha Andrade da Silva


Sidmar Rodrigo Tolo



C.M.V.
Proc. nº 4848/14
is. 28

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Comissão de Justiça e Redação

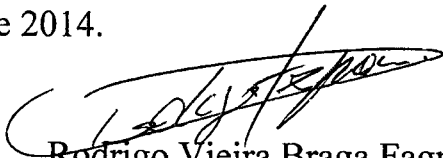
Projeto de Lei nº 236/14.

Assunto: " Altera a Lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013, que "institui o Conselho Tutelar na forma que especifica". (Mens. n.º 68/14)"

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu **parecer favorável**.

Valinhos, 11 de dezembro de 2014.


Presidente:

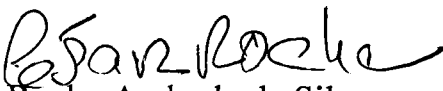

Rodrigo Vieira Braga Fagnani


11/12/14
"IDO NO EXEBEDIENTE EM SESSÃO DE 11/12/14"
PRESIDENTE

Membros:


Antonio Soares Gomes Filho


Adroaldo Mendes de Almeida


César Rocha Andrade da Silva


Sidmar Rodrigo Tolo



Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 236/14

Assunto: " Altera a Lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013, que "institui o Conselho Tutelar na forma que especifica". (Mens. n.º 68/14)"

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto ao seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá o seu parecer favorável.

Valinhos, 11 de dezembro de 2014.

Presidente:

[assinatura]
Edson José Batista

Membros:

[assinatura]
José Pedro Damiano

[assinatura]
Paulo Roberto Montero

[assinatura]
Rodrigo Vieira Braga Fagnani

[assinatura]
Gilberto Aparecido Borges

LIDO NO EXPEDIENTE EM RESSÃO DE 11/12/14
PRESIDENTE



C.M.V.
Proc. n.º 21881/14
Fis 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Comissão de Obras e Serviços Públicos

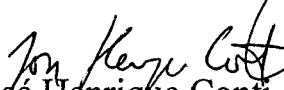
Projeto de Lei nº 236/14

Assunto: “Altera a Lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013, que “institui o Conselho Tutelar na forma que especifica”. (Mens. n.º 68/14)”

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto ao seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá o seu parecer favorável.

Valinhos, 11 de dezembro de 2014.

Presidente:

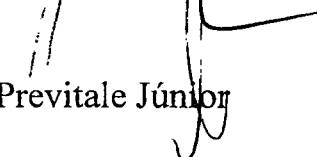

José Henrique Conti

Membros:


Israel Scupenaro


Sidmar Rodrigo Toloi


José Osvaldo Cavalcante Beloni


Orestes Previtalo Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. No 4841/14
-Is. 11
-Esp. _____

PARA ORDEM DO DIA DE

PRESIDENTE

(4ª Sur. Exp.)

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 11/12/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Segue Autógrafo no 131/14